



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 305 DE 30 DE MAIO DE 2001

*Considera de Utilidade Pública a
Entidade que indica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a entidade Grêmio Recreativo Estação Primeira do Sinhá Sabóia, Sobral – Ceará, fundado em 20 de julho de 2000, com sede provisória situada na Av. Senador Fernandes Távora, s/n, na cidade de Sobral, Estado do Ceará. É uma sociedade civil sem fins lucrativos com duração ilimitada e reger-se-á pelo seu Estatuto e tem como finalidade a promoção da união e organização.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ
EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de Maio de 2001.**


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

